|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| http://www.nossosaopaulo.com.br/images/Brasil_brasao.gif | **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ****PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO COORDENADORIA GERAL DE ESTÁGIOS** | BRASÃO DA UFPI RECORTADO  |

# TERMO DE CONVÊNIO Nº. / QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA/ INSTITUIÇÃO       PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO AOS DISCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI.

**A Fundação Universidade Federal do Piauí, sediada na cidade de Teresina, Estado do Piauí, no Campus Ministro Petrônio Portella, SN, Bairro Ininga, inscrita no CNPJ n.º 06.517.387/0001-34, representada neste ato pela Coordenadora Geral de Estágios, Prof.ª Dr.ª Ágata Laisa Laremberg Alves Cavalcanti, CPF n.º 028.596.843-28, e a Empresa/Instituição** **, situada na Rua/Avenida** **, nº** **, Bairro:** **, na cidade de** **, estado** **, CEP** **, inscrita no CNPJ/Inscrição/Registro/Conselho sob o n.º** **, representada neste ato pelo(a) Senhor (a)** **, CPF n.º** **, resolvem de comum acordo, firmar o presente Convênio para a realização de Estágio Obrigatório, nos termos da Lei Federal Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.**

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Convênio tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados e freqüentando nos cursos de Graduação da Universidade Federal do Piauí, oportunidade de complementação do ensino e da aprendizagem prática, que propicie o seu aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, por meio da participação em situações reais de vida e trabalho.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante um Termo de Compromisso do Estágio Obrigatório, celebrado entre a concedente e o Estagiário com interveniência obrigatória da UFPI.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Estágio Obrigatório constituirá parte integrante deste instrumento, objetivando particularizar a relação jurídica entre o Estagiário e a concedente**.**

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os Estagiários não terão qualquer vínculo empregatício com a entidade concedente**.**

# CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA DA UFPI

**Compete à UFPI**:

1. Fazer o recrutamento e seleção dos candidatos ao Estágio Obrigatório, mediante critérios pré-estabelecidos e encaminhá- los a entidade concedente;
2. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio;
3. Assinar os Termos de Compromisso, como parte interveniente;
4. Informar a entidade concedente todos os desligamentos de Estagiários da UFPI, por quaisquer motivos, inclusive conclusão do Curso;
5. Efetuar seguro contra Acidentes Pessoais, em favor do Estagiário, para o período correspondente a realização do Estágio.

# CLÁUSULA QUINTA – DA COMPETÊNCIA DA ENTIDADE CONCEDENTE

**Compete à UNIDADE CONCEDENTE:**

1. Informar a UFPI, em tempo oportuno, a disponibilidade de vagas referentes à sua programação de estágio;
2. Propiciar ao estagiário condições adequadas para desempenhar suas atividades na área de sua formação profissional;
3. Disciplinar suas relações com o Estagiário, mediante assinatura do Termo de Compromisso;
4. Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do Estagiário no Plano de Estágio e na avaliação do processo como um todo;
5. Coadjuvar a UFPI, quando solicitada, elaboração do Plano de Estágio, e na avaliação do processo como um todo;
6. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional, na área de conhecimento desenvolvida no curso para orientar e supervisionar o estagiário.

# CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE E DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, através de Termos Aditivos, bem como rescindido, de comum acordo, entre as partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízos dos estágios em andamento.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária do estagiário será de no máximo 30 (trinta) horas semanais, compatível com as suas atividades discentes.

# CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O Estágio será extinto por um dos seguintes motivos:

* 1. Automaticamente ao Término do Compromisso;
	2. A pedido do Estagiário;
	3. Pelo descumprimento, por parte do Estagiário, das condições do presente Termo de Convênio;
	4. Por comportamento, funcional ou social incompatível do Estagiário;
	5. Pelo não comparecimento do Estagiário, sem motivo justificado, por 08 (oito) dias consecutivos, ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 01 (um) mês;
	6. Por interesse ou conveniência da entidade concedente e/ou da UFPI;
	7. Por conclusão ou interrupção do Curso pelo aluno;
	8. Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

# CLÁUSULA NONA – DA REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES CONVENENTES

Os atos necessários à efetiva execução deste Convênio serão praticados por intermédio dos representantes dos Convenentes ou pessoas regularmente indicadas.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio só poderá ser alterado quaisquer de suas Cláusulas inclusive objetivos e prazo, mediante Termo Aditivo firmado entre as partes.

Este contrato somente poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo com este objetivo.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Instrumento ou de seus Termos Aditivos, que não puderam ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária no Estado do Piauí.

E por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que a tudo assistirá.

Teresina (PI),      /     /

# Profª. Dr.ª Ágata Laisa Laremberg Alves Cavalcanti

**Coordenadora Geral de Estágios**

**Universidade Federal do Piauí**

#  EMPRESA /INSTITUIÇÃO

#  (ASSINATURA E CARIMBO)

**TESTEMUNHAS:**

UFPI: CPF:

EMPRESA/INSTITUIÇÃO: CPF: